

lei nº 41,
26.11.48

Lei nº 2

A Camara Municipal de Ituiutaba
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ajuda de custo do vereador
será de quatro mil cruzeiros (R\$4.000,00),
anualmente, correspondente às quatro (4)
reuniões regimentais.

Art. 2º - O vereador deixará de receber
cem cruzeiros (R\$100,00) por sessão a que
faltar, não excedendo, porém, tal redução
a mil cruzeiros (R\$1.000,00) por reunião.

Art. 3º - No segundo trimestre deste ano,
será aberto crédito especial na importan-
cia de (R\$60.000,00), para atender a essas
despesas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades,
a quem o conhecimento e execução desta lei
se fizer, que a cumpram e façam cum-
prir, tão inteiramente como nelas se contém.

Dada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Ituiutaba em 23 de Novembro
de 1948.

Macau Neto - prefeito
Julia de Oliveira - secretária